# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
**Estado de São Paulo**

Ribeirão Preto, 22 de Março de 2021.

Ofício nº 123/2021-CM

Senhor Presidente

Em atenção à solicitação dessa E. Câmara Municipal, relativamente ao(s) REQUERIMENTO(S) de informação abaixo relacionado(s), apresentado(s) pelo Vereador(a) MATHEUS MORENO DE ALMEIDA cumprimos o dever de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia(s) da(s) resposta(s) prestada(s) pelo(s) setor(es) competente(s) desta municipalidade.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemos-nos.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 704/2021
Data: 24/03/2021 Horário: 11:23
ADM -

Atenciosamente

RICARDO AGUIAR
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

REQUERIMENTO(S) Nº(s) 823 a 826 e 853/2021

À Sua Excelência
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
RIBEIRÃO PRETO - SP

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**
**Estado de São Paulo**

Ribeirão Preto, 22 de Março de 2021.

Ofício n° 123/2021-CM

Senhor Presidente

Em atenção à solicitação dessa E. Câmara Municipal, relativamente ao(s) REQUERIMENTO(S) de informação abaixo relacionado(s), apresentado(s) pelo Vereador(a) MATHEUS MORENO DE ALMEIDA cumprimos o dever de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia(s) da(s) resposta(s) prestada(s) pelo(s) setor(es) competente(s) desta municipalidade.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemos-nos.

Atenciosamente

RICARDO AGUIAR
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

REQUERIMENTO(S) N°(s) 823 a 826 e 853/2021

À Sua Excelência
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
RIBEIRÃO PRETO - SP

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo: 2021 00851 6

FL: 015

Leise Aparecida Cintra Guilherme
Secretária de Gabinete
SEMAS-S
Assinatura/Carimbo

823
Matheus

**Ribeirão Preto, 15 de março de 2021.**

**À ASTEL,**

Em atenção ao pedido do nobre vereador através do requerimento nº 000823, seguem esclarecimentos solicitados

Qualquer dúvida estamos à disposição, para esclarecimentos.

**Renata Corrêa Gregoldo**
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

FOLHA DE INFORMAÇÃO

2021.008751-6 | 12

Celiane Martins de Almeida
Agente de Administração
Assinatura/Carimbo 33.317-1

**À S.E.M.A.S**

Encaminhamos resposta ao Requerimento nº. 000823, Processo: 2021 008751 6 através do ofício nº054/2021-CMDCA (fl 05) e demais documentos juntados retro.

Em, 12 de março de 2021.

**Silvia Helena Sartorato Balbino de Souza**
Presidente do CMDCA

SEMAS-8
RECEBIDO __/__/__
HORÁRIO __:__

**Ao Ilustre Sr. Edil**

**Matheus Moreno**

Em atendimento ao r. requerimento n° 823/2021, no que tange a competência desta Secretaria, quanto ao item 1 e 2, temos a informar que não há estudos para a implantação do 4° Conselho Tutelar em Ribeirão Preto. Vale lembrar, para a implantação de qualquer órgão, departamento ou setor há de se verificar o orçamento, o impacto financeiro, o quadro pessoal, a necessidade e a possibilidade para tanto.

Conforme as fls. 09, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicaram que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente é favorável a criação do 4° Conselho.

Já as manifestações dos 3 Conselhos Tutelares existentes são favoráveis e salientam a importância da implantação de mais Conselhos Tutelares, contudo, é preciso entender os números apresentados.

Atualmente, a administração municipal está em franco dialogo sobre a reforma administrativa, podendo levar à baila a questão, todavia, é necessário conhecer e entender a real demanda para justificar a implantação do 4° Conselho Tutelar.

Estamos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Era o que nos cumpria para o momento.

Cordiais cumprimentos e desde já agradecimentos.

Ribeirão Preto, 15 de março de 2021

**Gisele Cristina da Costa**
Assistente da Secretária

**Renata Corrêa Gregoldo**
Secretária Municipal

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ribeirão Preto

Folha Nº 09
Proc.: 2021 008751-6
Assinatura
Celiane Martins de Almeida
Agente de Administração
33.317-1

**Of. nº 054/2021 – CMDCA**

Ref.: Resposta Requerimento 000823 – Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Ribeirão Preto, 11 de março de 2021.

Ilustríssimo Senhor Edil,

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua presidente infra-assinado, acusa o recebimento do pedido de informações Requerimento nº. 000823, Processo: 2021 008751 6 de vossa autoria, aprovado pela Egrégia Câmara Municipal de Ribeirão Preto na sessão de 09 de fevereiro de 2021 e em atendimento ao mesmo temos a informar, segundo o que o nos cabe, conforme segue:

**Item 3.**

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e é favorável à criação do 4° Conselho Tutelar na cidade de Ribeirão Preto.

**Item 4.**

Segue anexo manifestação dos Conselhos Tutelares.

Sendo o que cumpria informar e requerer, manifesto protestos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para dirimir os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

SBSouza

**Sílvia Helena Sartorato Balbino de Souza**
Presidente do CMDCA

Ilustríssimo Senhor Edil.
**Matheus Moreno de Almeida**
Câmara Municipal de Ribeirão Preto

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Rua Barão do Amazonas, 143 • Centro • CEP 14010-120 • Ribeirão Preto, SP
Fone/Fax: (16) 3941.0118 • e-mail: cmdca@semas.pmrp.com.br • CNPJ: 06.220.585/0001-31

# Conselhos Tutelares I

Rua Mariana Junqueira, 1019 – Centro - Ribeirão Preto / SP – CEP 14015-010
Telefones: 3635 9449 / 0800 771 72 10 / 3635 9647
tutelar1@semas.pmrp.com.br


Folha Nº 06
Proc.: 2021 · 008751-6
Assinatura
Celiane Martins de Almeida
Agente de Administração
33.317-1

Ribeirão Preto, 12 de março de 2021.

**Ofício: 087/2021– TUT (RAPH)**
***Referente a resposta – Vereador Matheus Moreno de Almeida***
***Processo: 2021 008751 6***
***Protocolo: PMRP/SECRE. PROTOCOLO E ARQUIVO***
***Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO***
***Assunto: REQUERIMENTO (67)***
***Autoria: Vereador Matheus Moreno de Almeida***
**(favor citar essas referencia)**

CMDCA - RP
Recebi: Celiane
Data: 12/03/2021
Horário: 10R10
RECEBIDO P/ CONFERÊNCIA

**Ilustríssimo Senhor Vereador Matheus Moreno de Almeida**

O Conselho Tutelar I de Ribeirão Preto, neste ato representado pelas conselheiras que o presente subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, em resposta ao requerimento do Vereador Matheus Moreno de Almeida em razão ao item nº 4 do vosso requerimento **Nº 000823.**

É de extrema importância criação do 4º e 5º Conselhos Tutelares, devido a nossa situação atual não comportar a demanda da cidade, além do total desacordo com resolução do **CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente),** que recomenda um **(01) Conselho Tutelar para cada grupo de 100 mil habitantes.**

Além disso, os três órgãos Conselhos Tutelares existente e em funcionamento apontam que é totalmente impossível atender uma demanda dos mais de **700 mil habitantes,** o que representa um **(01) conselheiro** para cada **18.867** com mais de **2600 novos atendimentos ano**, além dos reincidentes o que eleva para mais de **4.200 mil atendimentos ano.**

É importante destacar que o "Estatuto da Criança e do Adolescente definiu a importância desse órgão, permanente e autônomo, integrante da administração pública municipal, incumbindo-o de múltiplas e relevantes atribuições institucionais".

# Conselhos Tutelares I

Rua Mariana Junqueira, 1019 – Centro - Ribeirão Preto / SP – CEP 14015-010
Telefones: 3635 9449 / 0800 771 72 10 / 3635 9647
tutelar1@semas.pmrp.com.br


Ribeirão Preto, 12 de março de 2021.

**Ofício: 085/2021– TUT (RAPH)**
***Referente a resposta – Vereador Matheus Moreno de Almeida***
***Processo: 2021 008751 6***
***Protocolo: PMRP/SECRE. PROTOCOLO E ARQUIVO***
***Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO***
***Assunto: REQUERIMENTO (67)***
***Autoria: Vereador Matheus Moreno de Almeida***
**(favor citar essas referencia)**

Folha Nº 07
Proc.: 2021 - 008751-6
Assinatura
Celiane Martins de Almeida
Agente de Administração
33.317-1

"Quando deixamos uma região inteira desguarnecida da atuação do Conselho Tutelar, estamos expondo famílias ao risco".

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para externarmos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**Rosemary Ap. Honório**
**Conselheira Tutelar**

**Édie Maria Fernandes**
**Conselheira Tutelar**

**Ana Paula dos R. L. Tremura**
**Conselheira Tutelar**

**Ilustrissimo Senhor Vereador Matheus Moreno de Almeida**

*"Só sabe o valor do ECA*
*Quem vivia a perecer*
*À busca de um auxílio*
*Prá poder se defender*
*Sem ele o público em questão*
*Vivia sem solução*
*Sem saber o que fazer."*
*(Trecho do ECA em cordel - Manoel M. Belizário Neto)*

# Conselho Tutelar - II

Rua Goiás, nº 1064 – Campos Elíseos - Ribeirão Preto - SP – CEP 14.080.260
Telefones: (16) 3963-2211 - 3963-2244 - 0800 771 72 20
tutelar2@semas.pmrp.com.br


Folha Nº 08
Proc.: 2021.008751-6
Assinatura
Celiane Martins de Almeida
Agente de Administração
33.317-1

Ofício: –030/2021
*Referente a resposta – Vereador Matheus Moreno de Almeida*

**Ilustríssimo Sr. Vereador Matheus Moreno de Almeida**

O Conselho Tutelar II de Ribeirão Preto, neste ato representado pelos conselheiros que o presente subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, em resposta ao requerimento do Vereador Matheus Moreno de Almeida em razão ao item nº 4.

Ao nosso parecer é de suma importância criação do 4º e 5º Conselhos Tutelares, a nossa situação atual não comporta a demanda da cidade, além de estar em total discordância com resolução do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), que recomenda um Conselho Tutelar para cada grupo de 100 mil habitantes.

Além disso, os três órgãos existente e em funcionamento apontam que é totalmente impossível atender uma demanda dos mais de 700 mil habitantes, o que representa um conselheiro para cada 18.867 com mais de 2600 novos atendimentos ano, além dos reincidentes o que eleva para mais de 4.200 mil atendimentos ano.

É importante destacar que o "Estatuto da Criança e do Adolescente definiu a importância desse órgão, permanente e autônomo, integrante da administração pública municipal, incumbindo-o de múltiplas e relevantes atribuições institucionais".

"Quando deixamos uma região inteira desguarnecida da atuação do Conselho Tutelar, estamos expondo famílias ao risco".

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para externarmos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Bruno C. C. Cunha**
Conselheiro Tutelar

*Valéria Brito*
Conselheira Tutelar
RG 21.311.376-4
**Valéria de Q. Brito**
Conselheira Tutelar

**Joyce Paulino Leandro**
Conselheira Tutelar

*Letícia dos Santos*
Conselheira Tutelar
RG 45.404.441-8
**Letícia Dos Santos**
Conselheira Tutelar

Ilmo. Sr.
**Sr. Vereador Matheus Moreno de Almeida**

Conselho Tutelar
um lugar para a criança?
...um lugar onde me sinta
...protegida...
...segura, orientada...
...acolhida, confortada...
...encorajada, fortalecida!

# Conselho Tutelar III

Av: 1º de Maio nº 140 - Vila Virgínia - Ribeirão Preto, SP - CEP: 14030-390
Telefones 3919-0090 -- 0800 771 7230- fax (16) 3637-0811
Tutelar3@semas.pmrp.com.br


Folha Nº 10
Proc.: 2021-008751-6
Assinatura
Celiane Martins de Almeida
Agente de Administração
33.317-1

Ribeirão Preto, 11 de março de 2021

**OFÍCIO: 074/2021 – CT. III**
**REFERENTE : RESPOSTA VEREADOR MATHEUS MORENO DE ALMEIDA**

O Conselho Tutelar III de Ribeirão Preto, neste ato representado pelas conselheiros (a) que o presente subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, em resposta ao requerimento do Vereador Matheus Moreno de Almeida em razão ao item nº 4

Ao nosso parecer é de suma importância criação do 4º e 5º Conselhos Tutelares, a nossa situação atual não comporta a demanda da cidade, além de estar em total discordância com resolução do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), que recomenda um Conselho Tutelar para cada grupo de 100 mil habitantes.

Além disso, os três órgãos existente e em funcionamento apontam que é totalmente impossível atender uma demanda dos mais de 700 mil habitantes, o que representa um conselheiro para cada 18.867 com mais de 2600 novos atendimentos ano, além dos reincidentes o que eleva para mais de 4.200 mil atendimentos ano.

É importante destacar que o "Estatuto da Criança e do Adolescente definiu a importância desse órgão, permanente e autônomo, integrante da administração pública municipal, incumbindo-o de múltiplas e relevantes atribuições institucionais".

"Quando deixamos uma região inteira desguarnecida da atuação do Conselho Tutelar, estamos expondo famílias ao risco".

CMDCA - RP
Recebi: Fabiana
Data: 12/03/2021
Horário: 09:35
RECEBIDO P/ CONFERÊNCIA

Conselho Tutelar
um lugar para a criança?
...um lugar onde me sinta protegida...
...segura, orientada...
...acolhida, confortada...
...encorajada, fortalecida!

# Conselho Tutelar III

Av: 1º de Maio nº 140 - Vila Virgínia - Ribeirão Preto, SP - CEP: 14030-390
Telefones 3919-0090 -- 0800 771 7230- fax (16) 3637-0811
Tutelar3@semas.pmrp.com.br


Folha Nº 11
Proc.: 2021-008751-C
Assinatura

Celiane Martins de Almeida
Agente de Administração
33.317-1

**Ofício: – TUT (RAPH)**
**Referente a resposta – Vereador Matheus Moreno de Almeida**

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para externarmos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**João Manoel Belém de Almeida**
**Conselheiro Tutelar**

**Eliana Pereira Parreira**
**Conselheira Tutelar**

**Patrícia Moura**
**Conselheira Tutelar**

**Ilmo Sr. Presidente do CMDCA**

# Conselho Tutelar III

Av: 1º de Maio nº 140 - Vila Virgínia - Ribeirão Preto, SP - CEP: 14025-000
Telefones 3919-0090 -- 0800 771 7230- fax (16) 3637-0811
Tutelar3@semas.pmrp.com.br


Folha nº 13
Proc 2021 00851 6
Assinatura
Geise Aparecida Castro Guilherme
Secretária de Gabinete
SEMAS-SP

Ribeirão Preto, 11 de março de 2020.

**OFÍCIO: 073/2021 – CT. III**
**REFERENTE : RESPOSTA VEREADOR MATHEUS MORENO DE ALMEIDA**

O Conselho Tutelar III de Ribeirão Preto, neste ato representado pelas conselheiros (a) que o presente subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, em resposta ao requerimento do Vereador Matheus Moreno de Almeida em razão ao item nº 4

Ao nosso parecer é de suma importância criação do 4º e 5º Conselhos Tutelares, a nossa situação atual não comporta a demanda da cidade, além de estar em total discordância com resolução do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), que recomenda um Conselho Tutelar para cada grupo de 100 mil habitantes.

Além disso, os três órgãos existente e em funcionamento apontam que é totalmente impossível atender uma demanda dos mais de 700 mil habitantes, o que representa um conselheiro para cada 18.867 com mais de 2600 novos atendimentos ano, além dos reincidentes o que eleva para mais de 4.200 mil atendimentos ano.

É importante destacar que o "Estatuto da Criança e do Adolescente definiu a importância desse órgão, permanente e autônomo, integrante da administração pública municipal, incumbindo-o de múltiplas e relevantes atribuições institucionais".

"Quando deixamos uma região inteira desguarnecida da atuação do Conselho Tutelar, estamos expondo famílias ao risco".

# Conselho Tutelar III

Av: 1º de Maio nº 140 - Vila Virgínia - Ribeirão Preto, SP - CEP: 14030-390
Telefones 3919-0090 -- 0800 771 7230- fax (16) 3637-0811
Tutelar3@semas.pmrp.com.br


Folha nº 34
Proc. 2021 008516
Assinatura/C.
Geise Aparecida Cintra Guilherme
Secretária de Gabinete
SEMAS-S.4

**Ofício: – TUT (RAPH)**
**Referente a resposta – Vereador Matheus Moreno de Almeida**

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para externarmos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**João Manoel Belém de Almeida**
**Conselheiro Tutelar**

**Alessandra da Silva**
**Conselheira Tutelar**

**Rute Helena Reggiani**
**Conselheira Tutelar**

**A Ilustríssima Senhora**
**Renata Corrêa Gregoldo**
**Secretaria Municipal da Assistência Social**

# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

PROC. Nº 02/2021 008752.4 | FL 05

Assinatura / Carimbo

**AO INFRA-20**

Temos a informar ao nobre Edil que:

Face a Decisão 4986/2015 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região que declara a ilegalidade da Resolução Normativa nº 414/2010 da ANEEL e determina que as partes requeridas se abstenham de praticar quaisquer atos tendentes a transferir o sistema de iluminação pública registrado como Ativo Imobilizado em Serviço (AIS) para o município, Ribeirão Preto não assumiu esses ativos e, portanto, não executa os serviços relacionados à manutenção da iluminação de vias públicas registrados como Ativo Imobilizado em Serviço (AIS), cabendo à Distribuidora local a CPFL essa atribuição.

Há Convênio de Prestação de Serviços para Arrecadação da CIP para custeio da Iluminação Pública, devidamente previsto no art. 149-A, parágrafo único da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 1.430 de 30/12/2002, com as alterações da Lei Complementar nº 1.941, de 21/12/2005.

Quanto a valores arrecadados e custeio, encaminhar a Secretaria Municipal da Fazenda para o que couber.

Em 09/03/2021.

Engº João Luis Borges
Depto. de Serv. e Manut. de Próprios Públicos
CREA 0601945260
Secretaria de Infraestrutura

**AO INFRA-S:**

Segue informado.

Em 09/03/2021.

Arlindo Antonio Scandiari Filho
Diretor Depto. de Serv. e Manut. de Próprios Públicos
Secretaria Municipal de Infraestrutura

15/03/21

Recebi 16/03/2021
Às 10:00 horas
Assinatura

Ao G1-4

Segue informado conforme cota técnica anterior

Carlos E. N. Alencastre
Secretário Municipal de Infraestrutura
16/03/2021

824
Matheus

Informe-se ao Nobre Edil, que estamos encaminhando o processo para: Secretaria da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

PROC. Nº 02 / 2021 /008753-2

FL 06

Assinatura / Carimbo

AO INFRA-S:

Em resposta aos questionamento de folhas 03 temos a informar:

A Secretaria Municipal de Infraestrutura executa rotineiramente manutenção das estruturas existentes no local de sua competência.

Para implantação de iluminação elétrica é de competência das Secretarias de Planejamento e Obras Públicas.

Para implantação de semáforo para pedestres é de competência da Transerp.

15 de março de 2021.

Recebi 16/03/2021
Às 10:00 horas

Secretaria

Ao Clu:S

Segue para informar quanto ao serviço que roçado

Carlos E. N. Alencastre
Secretário Municipal de Infraestrutura

16/03/2021

825
Matheus

AO CLU-21

Para informar.

ANA CRISTINA D. MOREIRA
Coordenadora de Limpeza Urbana
Secretaria de Infraestrutura

**AO CLU-S**

Em resposta a falta de roçada em áreas públicas no Jardim São José, essas são feitas periodicamente, inclusive as últimas realizadas foram feitas nesse mês corrente.

**Fabrício Luciano P. de Araújo**
Chefe da Divisão de Resíduos Verdes
Secretaria de Infraestrutura

AO INFRA-S

Segue informado.

ANA CRISTINA D. MOREIRA
Coordenadora de Limpeza Urbana
Secretaria de Infraestrutura

Recebi 16/03 2021
As 14:45 horas
Assinatura

Ao GP-4

Se que informado conforme manifestações técnicas em fls. 06.

Carlos E. N. Alencastre
Secretário Municipal de Infraestrutura
16/03/2021

Informe-se ao Nobre Edil, que estamos encaminhando o processo para: Planejamento e Transp.

SEGUE(M) JUNTADO(S) A(S) FL(S)

PROC. Nº / /

Data / /

Assinatura / Carimbo

Folha nº 05
Proc. 02/21/008754-0
Ass./Carimbo Vera Lucia de Souza Costa R.G. 20.998.471-5 Secretaria Municipal da Educação

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

826
Matheus

Senhor Secretário da Casa Civil
A/C: Assessoria Técnico-Legislativa - ASTEL

Senhor Secretário,

Em atenção ao Requerimento n° 000826, de 09 de fevereiro de 2021, de autoria do Vereador Matheus Moreno, que solicita informações a respeito da alimentação escolar oferecida nas Escolas Municipais de Ribeirão Preto, informo que no ano de 2019 foram servidas aproximadamente 23,8 milhões de refeições aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Cabe destacar que o cardápio é elaborado conforme a faixa etária das crianças, de acordo com o tempo de permanência de cada segmento educacional na unidade escolar e a elaboração das refeições segue os parâmetros nutricionais estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Outra informação que merece ser destacada é a publicação do cardápio na página eletrônica da Secretaria Municipal da Educação, por meio do link: http://www.educacao.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/educacao/cardapio, garantindo, desse modo, o acesso à informação.

Impende registrar que, até o ano de 2020, o cardápio seguia as diretrizes determinadas pela Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e, com a publicação de novas diretrizes por meio da Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, o cardápio foi reestruturado. Desse modo, a alimentação servida na Rede Municipal de Ensino atende a todos os requisitos nutricionais estabelecidos pela nova Resolução, inclusive no cálculo de macro e micro nutrientes.

Ainda de acordo com as diretrizes da Resolução, "os cardápios devem ser adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais, tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras." Sendo assim, para o cumprimento da Resolução FNDE nº 06/2020 e da Lei Federal nº 12.982, de 28 de maio de 2014, que determina o provimento de alimentação escolar adequada aos

alunos que apresentem estados ou condições de saúde específica, foram atendidas, no decorrer do ano de 2020, mais de 400 solicitações de dietas especiais.

Para isso, a equipe de Nutricionistas da Divisão de Alimentação Escolar (DAE) conta com mais de 18 modelos de dietas diferentes, que são adaptadas de acordo com a necessidade e individualidade de cada aluno.

Em referência ao controle e à supervisão técnica da segurança alimentar e nutricional, é importante destacar que o processo de elaboração da dieta é detalhadamente explicado no Manual de Orientação, elaborado pela equipe da DAE, que é enviado para as escolas municipais de ensino infantil e fundamental e também está disponível na página eletrônica da Secretaria da Educação, por meio do link http://www.educacao.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/educacao/, dentro da aba "Divisão de Alimentação Escolar", opção "Manuais". Aliado a isso, cumpre frisar que os profissionais que atuam no preparo da alimentação nas unidades escolares municipais passam por formação continuada.

Além da publicação desses Manuais na página eletrônica da Secretaria Municipal da Educação, anualmente é realizada reunião com os gestores escolares, onde são reforçados todos os procedimentos necessários para elaboração das dietas, de modo que eles possam acompanhar se todos os protocolos estão sendo cumpridos.

Assim sendo, de acordo com as orientações contidas no Manual de Orientações para os Centros de Educação Infantil (CEIs) e as Escolas de Educação Infantil (EMEIs), em toda unidade escolar deve ser fixado cartaz sobre os direitos e deveres para o atendimento dos alunos com necessidades alimentares especiais.

No ato da matrícula, a unidade escolar deve questionar os pais e/ou responsáveis se o aluno apresenta alguma restrição alimentar ou doença que exija alimentação especial, em cumprimento à Lei nº 12.982, de 28 de maio de 2014, que determina que para os alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de condição de saúde específica, seja elaborado cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas.

Assim, em caso afirmativo, no ato da matrícula deve ser entregue ao responsável pelo aluno o protocolo de solicitação de dieta especial, que deverá ser preenchido pelo médico. A unidade escolar também deve informar aos responsáveis como será realizado o atendimento ao aluno, bem como a necessidade de atualização da prescrição nos casos transitórios. Caberá à escola acompanhar os prazos de vencimento da prescrição e lembrar aos responsáveis a necessidade de renovação antes do vencimento.

Por outro lado, o responsável pelo aluno deve entregar o protocolo de solicitação da dieta especial em tempo hábil para todos os procedimentos necessários (avaliação e aprovação da nutricionista, pedido de itens especiais e entrega dos itens) sejam cumpridos. Do mesmo modo, assim que a unidade escolar recebe o protocolo, ele deve ser enviado imediatamente para a DAE, com todos os campos preenchidos, assinados, datado e carimbado pelo médico.

Na sequência, a nutricionista avalia o protocolo e defere ou indefere o fornecimento de dieta especial. Deferido, a dieta especial é elaborada baseada no diagnóstico médico e os alimentos especiais são encaminhados para escola. Para que haja controle, a dieta especial é impressa em três vias: a primeira é assinada pelas cozinheiras e educadores responsáveis e arquivada na secretaria, a segunda via fica com o professor e a terceira via fica na cozinha, de preferência afixada em local de fácil visualização. Aliado a isso, a informação dos alunos que têm dietas especiais deve ser afixada na sala de aula, com o objetivo de alertar caso haja um professor substituto.

Nos casos em que o responsável alega que o aluno possui diagnóstico médico específico, que exige alimentação especial, e não apresenta o protocolo de solicitação da dieta especial, a direção deve entregar um termo de responsabilidade para que o responsável assine. Uma cópia do documento é entregue aos cozinheiros, que devem seguir o que estiver escrito e não oferecer alimentos que o aluno tenha restrições. No entanto, nesses casos os cozinheiros não podem oferecer itens especiais no lugar, por exemplo, leites especiais.

A unidade escolar poderá autorizar, temporariamente, que os responsáveis tragam algum item especial, devendo informar os responsáveis sobre essa possibilidade, bem como informar a DAE.

É importante destacar que o atendimento dos alunos com dieta especial é constantemente aprimorado, inclusive algumas receitas são testadas para que o cardápio seja cumprido da forma mais próxima possível do cardápio regular. Aliado a isso, as dietas especiais, enviadas pela equipe técnica, devem ser seguidas na integra, respeitando as substituições determinadas pela nutricionista, em razão do cuidado necessário com as crianças que possuem restrições alimentares.

Por meio do fluxograma anexo, é possível observar o controle técnico realizado pelas unidades escolares municipais.

Em relação ao preparo, todas as refeições, incluindo as dietas especiais, são produzidas nas próprias escolas, salvo casos especiais, em que a unidade escolar não possua capacidade de produção. Para essas unidades, a Cozinha Piloto realiza a produção das refeições e envia às escolas para que sejam servidas aos alunos.

No que se refere à porcentagem da merenda fornecida pela Agricultura Familiar (AGF), o quadro abaixo demonstra todos os valores, bem como a porcentagem.

Nota-se que o percentual não vem sendo atingido em razão das frustrações de chamamentos públicos, baixo valor agregado dos itens, baixa participação de oferta de itens de agricultura familiar em relação ao cardápio, baixa qualificação técnica e poucas cooperativas formalizadas.

Observa-se que no ano de 2018 onde atingimos 22,98% do gasto com PNAE, se deu por termos trabalhado com itens não perecíveis (arroz, feijão e suco de uva), além de iogurte e requeijão. Esses itens tem o preço mais alto, além da maior frequência consumida no cardápio, como por exemplo, o arroz e feijão, os quais o consumo é diário, ou seja, a quantidade adquirida para atender a demanda da alimentação escolar é maior.

Nos anos em que o percentual atingido foi mais baixo, trabalhamos com hortifrútis, onde o preço dos produtos são inferiores se comparados com os itens

acima. Além do que, não tivemos chamadas de não perecíveis para complementar o alcance desse percentual.

Outro ponto é a questão da dificuldade de logística. A pedido dos próprios agricultores locais, as entregas da agricultura familiar ocorrem apenas de terça-feira para minimizar o custo do transporte, ou seja, a frequência que esses itens constam no cardápio é de no máximo três dias na semana variando a entrega entre várias cooperativas.

Atualmente os agricultores locais estão se organizando da melhor forma, realizando a divisão das entregas, ajudando assim um ao outro, porém, mesmo assim, vários agricultores ainda tem muita dificuldade com a logística e continuam solicitando as entregas em um único dia na semana, o que continuará limitando o número de vezes que poderemos incluir os itens de hortifrútis da agricultura familiar no cardápio.

No entanto, em parceria com o SEBRAE, a Secretaria Municipal da Educação vem ampliando o diálogo para ofertar oportunidade e ampliar as possibilidades de parceria. As chamadas de hortifrútis encontram-se em fase final para logo iniciarmos a distribuição, a princípio com kits e, para complementar o percentual, temos a chamada de não perecíveis e ovos, a qual ocorrerá neste mês.

| Ano | Valor gasto em AGF | Porcentagem AGF |
|---|---|---|
| **2017** | R$ 484.934,58 | 7,60% |
| **2018** | R$ 1.424.822,67 | 22,98% |
| **2019** | R$ 469.431,86 | 8,62% |
| **2020** | R$ 712.476,11 | 11,51% |

Em relação à composição do Conselho Municipal de Alimentação nos anos de 2020 e 2021, as informações constam em documento anexo.

Folha nº 10
Proc. 02 / 21 / 008754-0
Ass./Carimbo Vera Lucia de Souza Costa
R.G. 20.998.471-5
Secretaria Municipal da Educação

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

Por fim, encaminho a dotação anual de 2021: dotação 173 – 02.07.25.12.122.10101.20001.05.2000005.3.3.90.30 e o valor orçado foi R$ 6.880.000,00.

SME, 16/03/2021.

**FELIPE ELIAS MIGUEL**
Secretário Municipal da Educação

Folha nº 11
Proc. 02 / 21 / 002754-0
Vera Lucia de Souza Costa
Ass./Carimbo C.G. 28.998.471-5
Secretaria Municipal da Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO (RIBEIRÃO PRETO/SP)
2018-2022

| | |
|---|---|
| **Poder Executivo** | |
| Rafael Jonatas Molica (titular) | **Secretaria Municipal da Educação** |
| Thiago Magalhães (suplente) | **Secretaria Municipal da Educação** |
| Michelle Martins Fragoso (titular) ***SECRETÁRIA*** | **Secretaria Municipal da Educação** |
| Sabrina Gramani Murakawa (suplente) | **Secretaria Municipal da Educação** |
| **Docentes e Trabalhadores da Educação** | |
| VAGO (titular) | **Centro do Professorado Municipal** |
| Maria Izabel Serra Pagnano (suplente) | **Centro do Professorado Municipal** |
| Vera Luzia Silva Carvalho (titular) | **Centro do Professorado Municipal** |
| Maria Aparecida de Lacerda Mezzena (suplente) | **Centro do Professorado Municipal** |
| Filipe Ulian Silva (titular) | **Sindicato dos Servidores Municipais** |
| Maria José Ferreira da Costa (suplente) | **Sindicato dos Servidores Municipais** |
| Andreia Thais de Paula Breda (titular) | **Sindicato dos Servidores Municipais** |
| Geovani Martins Souza (suplente) | **Sindicato dos Servidores Municipais** |
| **Pais de Alunos** | |
| VAGO (titular) | |
| VAGO (suplente) | |
| Renan Sergio Nunes de Sá (titular) | **Eleição** |
| Talita Luciana Ferreira (suplente) | **Eleição** |
| Luiz Henrique de Souza (titular) | **Eleição** |
| VAGO (suplente) | |
| Vinicius dos Santos Tibério (titular) | **Eleição** |
| Hugo Eduardo Bersani (suplente) | **Eleição** |
| **Entidades Civis Organizadas** | |
| Rodrigo Parente Camargo (titular) ***PRESIDENTE*** | **Eleição** |
| Everton Ferreira da Silva (suplente) | **Eleição** |
| Lucimara Rita dos Santos (titular) | **Eleição** |
| Carlos Renato Lira Buosi (suplente) | **Eleição** |
| Aliomar Martins (titular) ***VICE- PRESIDENTE*** | **Eleição** |
| Aloisio Alves Pereira (suplente) | **Eleição** |
| Carlos Gualter Amorim (titular) | **Eleição** |
| VAGO (suplente) | |

Os Cargos vagos serão repostos via eleição ao qual o Conselho de Alimentação Escolar providenciará a publicação do referido edital, previsto para Março/2021.

Folha nº 12
Proc. 02 / 25 / 008754-0
Vera Lucia de Souza Costa
Ass./Carimbo R.G. 20.998.471-5
Secretaria Municipal da Educação



## FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DE ALUNO COM NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECIAL

DIRETOR orienta sobre atendimento de alunos com necessidade de alimentação especial a comunidade escolar

↓

DIRETOR entrega protocolo na MATRÍCULA para alunos com necessidade de alimentação especial

↓

DIRETOR recebe o protocolo do aluno encaminha com TUDO PREENCHIDO, para nutricionista responsável na DAE (e-mail ou impresso)

**ENCAMINHAMENTO PARA DAE**

**AUTORIZADO**

↓

Nutricionista retorna com esquema de dieta especial (3 vias – cozinha, professor e pasta aluno) e envio dos itens especiais

**CRIANÇA SEM PROTOCOLO DE DIETAS ESPECIAIS**

↓

Diretor deve solicitar ao responsável pelo aluno, o preenchimento e assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE. Os cozinheiros deverão seguir fielmente o que estiver escrito. Não poderão ser oferecidos itens especiais como leites especiais. A escola neste período pode autorizar entrada destes itens. A autorização é TRANSITÓRIA para aguardar protocolo.

# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

PROC. Nº 224 8755-9 FL 05

Eduardo Greggi
Engenheiro Civil
assinatura/carimbo

853
Matheus

**AO ENGº EDUARDO**

Verificar e informar quanto ao solicitado.

Luiz Eugenio Scarpino
Assistente do Secretário
Secretaria de Obras Públicas

**AO SOP- 10**

Informamos que a referida via será vistoriada e incluída em nosso cadastro para atendimento oportuno, quanto ao recapeamento asfáltico, conforme viabilidade financeira.

Att.

Eduardo Greggi
Engenheiro Civil
Secretaria de Obras Públicas

**AO GP - 4**

Segue informado conforme despacho supra.

Luiz Eugenio Scarpino
Assistente do Secretario
Secretaria de Obras Públicas